

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA

EVENTO	2009	2010	2011
1. Desconto para pagamento do carnê do IPTU em cota única, conforme art. 237 da Lei nº 583/90 (Código Tributário).	7.396,00	7.396,00	7.396,00
2. Isenção do pagamento do carnê do IPTU à contribuintes aposentados e pensionistas, conforme art. 243, III, da Lei nº.583/90 (Código Tributário).	1.161,00	1.161,00	1.161,00
3. Desconto para pagamento do IPTU em cota única concedido a loteamentos urbanos conforme Lei 841/95.	1.707,00	1.707,00	1.707,00
TOTAL	10.264,00	10.264,00	10.264,00

1. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

1.1. PREMISSAS

EVENTO 1, 2 e 3

O Município tem registrado aproximadamente 1.500 unidades cadastrais objeto de lançamento de IPTU e outras taxas. O valor estimado a ser lançado para o exercício de 2.009 soma R\$ 116.105,00. Levantamento feito nos últimos anos indicam que 50% do valor lançado não é arrecadado, se constituindo em dívida ativa, 1,0% do valor lançado refere-se a isenção concedida a contribuintes aposentados e pensionistas. Do total arrecadado nos últimos dois exercícios cerca de 65% tem origem no pagamento em cota única com benefício do desconto de 20% e 10% do valor arrecada tem origem no pagamento de loteamentos com desconto de 30%.

1.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO

EVENTOS 1, 2 e 3

1 - Valor do IPTU e taxa a ser lançado	116.105,00
2 - Inadimplência estimada de (50%)	58.052,50
3 - Isenções a contribuintes aposent. e pens. (1%)	1.161,05
4 - Presição de arrecadação em 2009 (1-2-3)	56.891,45
5 - Previsão de pagamento em cata única (65%)	36.979,44
6 - Desconto de 20% - Renúncia de Receita	7.395,89
7 - Previsão pagamento loteamentos (10%)	5.689,15
8 - Desconto de 30% Loteamento urbano	1.706,74
9 - Previsão de arrecadação líquida em 2009 (4-6-8)	47.788,82

2. DEMONSTRATIVO QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LOA E QUE PORTANTO NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NA LDO

EVENTO 1, 2 e 3

O desconto de 20% para pagamento em parcela única e a isenção concedida a contribuintes aposentados e pensionistas sobre o IPTU são praticadas desde a edição do atual Código Tributário, Lei Municipal nº 780/90, de 28 de dezembro de 1.990, que entrou em vigor no exercício de 1991 e o desconto de 30% concedido a loteamentos urbanos é praticado desde a edição da Lei, em 1995. Portanto, no cálculo da previsão de receitas para o exercício 2009, efetuado com base nas arrecadações efetivadas de 2005 a 2008, já está devidamente considerada a renúncia de receita e não afetará as metas fiscais.

Timbé do Sul, 14 de novembro de 2008

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal